

EDITAL Nº 003/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS DE TEATRO E DANÇA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CONEXÃO TEATRO E DANÇA 2022 DO MUNICÍPIO DE CABEDEL.

1. APRESENTAÇÃO

A **PREFEITURA DE CABEDEL**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna pública a abertura de inscrições de PROPOSTAS PARA APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS DE TEATRO E DANÇA de Coletivos e Grupos Artísticos do Estado da Paraíba, para compor a programação do Conexão Teatro e Dança 2022.

O Conexão Teatro e Dança Cabedelo é um Projeto desenvolvido pela Secretaria de Cultura com o intuito de integrar e ampliar o mercado para os artistas e coletivos de dança e do teatro no município, através de ações que possibilitem a troca de saberes e fazeres entre a cadeia produtiva local, com profissionais, coletivos e escolas de teatro e dança do Estado e do País.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O presente edital visa receber inscrições de propostas de apresentações de espetáculos de teatro e dança, para compor a programação do Conexão Teatro e Dança do Município de Cabedelo, que terá como contrapartida o recebimento de apoio financeiro previsto no item 5.

2.1.1 – Para este fim, denomina-se proponente: qualquer pessoa física ou jurídica legítima representante de grupo e/ou coletivo artístico de teatro e dança com sede no Estado da Paraíba e com existência e atuação comprovada, a data anterior à publicação deste edital.

2.2 – As produções dos espetáculos descritos no presente edital serão executadas a partir da programação pré-estabelecida pela Secretaria de Cultura, entre os meses de abril a maio, levando em consideração as normas de biossegurança, estabelecidas pelos órgãos municipais, estaduais e pela Organização Mundial de Saúde.

2.3 - As propostas habilitadas no que especifica o presente edital, estarão aptas a contratação, em conformidade ao limite orçamentário previsto no item 05 e de acordo com a classificação dos critérios de seleção estabelecidos no item 10.

2.4 - As propostas deverão contemplar as áreas abaixo descritas:

a) Proposta de apresentação de ESPETÁCULO DE TEATRO DE RAÍZES POPULARES, com duração entre 40 min e 1 hora e que seja de caráter inédito para a Cidade de Cabedelo;

b) Proposta de apresentação de ESPETÁCULO DE DANÇA, com duração entre 40 min e 1 hora e que seja de caráter inédito para a Cidade de Cabedelo;.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão gratuitas e com início a partir do dia 14 de março de 2022 até às 23:59h do dia 25 de março do corrente ano, de forma remota, através de link de formulário online a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT. Com o devido ato de inscrição, pressupõe plena concordância dos inscritos com os termos deste edital.

3.2 – Este edital, bem como todos os anexos, serão publicados no portal da Prefeitura de Cabedelo (<http://www.cabedelo.pb.gov.br/>), e também estarão disponíveis na sede da Secretaria de Cultura (Rua Cleto Campelo, s/n, Camalaú – Cabedelo/PB).

3.3 – Não serão aceitos propostas via Correios, por AR ou SEDEX, tampouco inscrições feitas fora do prazo estabelecido neste edital.

3.4 – Para se inscrever, o proponente terá que comprovar seu domicílio no Estado da Paraíba, nos últimos 02 (dois) anos, bem como ter exercido atividades na área cultural a fim de comprovação para este edital.

3.5 - Os proponentes poderão inscrever propostas de acordo com os temas já previstos no presente edital, bem como que as atividades propostas não afrontem valores sociais relativos à etnia, credo, orientação sexual, gênero, entre outros, sendo definidos em comum acordo com a Secretaria de Cultura de Cabedelo.

3.6 - Cada proponente poderá ser habilitado e/ou selecionado em apenas 01 (uma) proposta referente a este edital.

3.7 - As inscrições deverão ser realizadas por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no caso de Pessoa Física, devendo constar no ato de inscrição, documento hábil que comprove de forma clara a legitimidade da representação legal.

3.8 – O proponente deverá obrigatoriamente comprovar sua atuação artística no período anterior a publicação deste edital.

3.9 – É obrigatório para inscrição de todas as propostas:

- a) Preenchimento de formulário de inscrição com as informações detalhadas da proposta, contendo as formas de execução, bem como demais informações que o proponente julgar convenientes para análise da proposta;
- b) Currículo Artístico comprobatório do proponente;
- c) Ficha técnica com comprovações de sua equipe em apresentações artísticas na área do teatro ou dança, ao que está sendo proposto no presente edital, bem como informações específicas das necessidades técnicas da realização do espetáculo proposto.

3.10 – Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo estabelecido neste edital, tampouco a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados;

3.11 – É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas;

3.12 – A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes;

3.13 – As propostas que não atenderem as condições estabelecidas por este edital, serão automaticamente inabilitadas;

3.14 – São documentos necessários para Pessoa Física:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Cartão de vacina atualizado de acordo com o esquema vacinal de combate ao COVID-19;
- d) Cartão da conta bancária (corrente, poupança ou digital);
- e) Número do PIS/PASEP/NIT;
- f) Portfólio do Grupo ou Coletivo;
- g) Comprovante de residência atualizado dentro do Estado da Paraíba;
- h) Certidão Negativa de Débitos da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Release, fotos e links de vídeos do espetáculo.

3.15 - São documentos necessários para Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de registro de CNPJ;
- b) RG e CPF do (s) representante (s) legal (is);
- c) Cartão da conta bancária (corrente, poupança ou digital) - Pessoa Jurídica;
- d) Portfólio do Grupo ou Coletivo - pessoa jurídica;
- e) Certidão Negativa de Débitos da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- j) Release, fotos e links de vídeos do espetáculo.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 – A ausência de qualquer dos documentos exigidos no item 3 e demais subitens, implicará em imediato indeferimento da inscrição, ficando o(a) proponente impedido(a) de apresentar recurso conforme calendário previsto no item 16 do presente edital.

4.2 – Fica expressamente proibida a inscrição de propostas, habilitação e seleção de qualquer servidor público municipal de Cabedelo, tampouco dos servidores mantidos e/ou vinculados por esta Secretaria de Cultura, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como pessoas físicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Cabedelo.

4.3 – Inscrições não compatíveis com os exigidos por este edital.

4.4 – O proponente que estiver inadimplente junto a Secretaria de Cultura de Cabedelo, no tocante a prestação de contas referente aos editais anteriores.

5. DOS VALORES

5.1 - O valor total do apoio financeiro (que se dará através de ajuda de custo), previsto neste edital importa na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e estão descritos detalhadamente no item 5.2.

LINGUAGEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Espetáculo de Teatro de Raízes Populares	Proposta de apresentação Artística	02 cotas de R\$ 2.500,00 cada	R\$ 5.000,00
Espetáculo de Dança	Proposta de apresentação Artística	02 cotas de R\$ 2.500,00 cada	R\$ 5.000,00
TOTAL		04 Cotas	R\$ 10.000,00

5.2 – As propostas artísticas inscritas serão classificadas de acordo com a sua singularidade e cotas definidas no item 5.1.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa prevista no presente Edital deverá ser alocada à Secretaria de Cultura, Unidade Orçamentária: 02.110, Projeto Atividade: 13.392.1003.2061 – Manutenção do Programa Preparatório Escola de Dança de Cabedelo, 13.392.1010.2068 – Programa de Incentivo ao Teatro e ao Fomento de Espectáculos – Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário).

7. DA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

7.1 A programação dos espetáculos é de responsabilidade da comissão de seleção, composta por técnicos da Secretaria de Cultura de Cabedelo/PB, que deverá garantir toda programação cultural, de forma que atendam a temática proposta para a edição do Conexão Teatro e Dança 2022, conforme presente edital.

7.2 A Secretaria de Cultura, com base na avaliação da curadoria, se reserva ao direito de ampliar ou complementar a programação através de convites a artistas e grupos.

8. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

8.1 – Análise Documental

8.1.1 - A Secretaria de Cultura irá nomear a Comissão de Seleção que ficará responsável pela análise documental juntamente com o Secretário Municipal de Cultura.

8.1.2 – Nesta etapa, as propostas artísticas apresentadas serão analisadas no que diz respeito à habilitação documental, tais como: receber e analisar todas as propostas, a partir dos critérios de credenciamento; analisar a viabilidade de execução da proposta considerando as características do Conexão Teatro e Dança 2022, sendo desabilitadas as propostas nas seguintes condições:

- Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
- Ausência de quaisquer documentos exigidos no item 3;

- c) Proponente inadimplente em relação à prestação de contas de propostas culturais executados anteriormente e apoiados pelo Município.

8.2 – Aprovação

8.2.1 – Serão consideradas aptas a receberem o incentivo, as propostas que atenderem a todas as exigências deste edital;

8.2.2 - O resultado com as propostas habilitadas e selecionadas será publicado no Semanário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, além de outros meios disponíveis;

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 - A Comissão de Seleção, incumbida da análise da proposta técnico/artístico será designada pelo Secretário Municipal de Cultura e composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Cultura.

9.2 - Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de proposta concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas.

9.3 - A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões no âmbito artístico, delas não cabendo recursos.

9.4 - A Comissão de Seleção deverá constar da ficha de avaliação com observações relevantes sobre cada proposta inscrita.

9.5 - A Comissão de Seleção deverá lavrar ata de suas reuniões, constando o método de análise e seleção das propostas e descrever o motivo de suas decisões.

10. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 - A Comissão de Seleção terá prazo de 02 (dois) dias após o recebimento das propostas para apresentar a lista dos habilitados e selecionados, considerando sempre as disposições presentes neste edital.

10.2 - A avaliação da Comissão de Seleção obedecerá, além dos critérios técnicos, os seguintes aspectos:

CRITÉRIOS	PONTOS
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta: conteúdo relevante, concepção artística inovadora, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 10
b) Efeito multiplicador da apresentação; interesse público da proposta; possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	0 a 10
c) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida na proposta:	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL	30 PONTOS

10.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 10.2 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
De 01 a 03 pontos	Atende insuficiente ao critério
De 3,1 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
De 5,1 a 07 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
Mais de 07 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

10.4 Em havendo a necessidade de desempate, a Comissão de Seleção decidirá o selecionado, observando a adequação da proposta aos critérios técnicos definidos neste edital.

10.5 O resultado com as propostas habilitadas e selecionadas será publicada no Semanário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, além de outros meios disponíveis.

11. DAS FASES

11.1 O presente credenciamento compreenderá as seguintes fases:

11.1.1 Inscrição: fase de recebimento das propostas;

11.1.2 Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo edital, de caráter eliminatório;

11.1.3 Seleção: análise e avaliação das propostas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior, realizada pela Comissão de Seleção;

11.1.4 Homologação: resultado final do credenciamento, onde são publicados os candidatos habilitados e selecionados para recebimento do apoio cultural, na modalidade de auxílio financeiro;

11.1.5 Contratação: ato de assinatura do contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Será amplamente assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental do resultado da habilitação e/ou seleção, que deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 - Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, em protocolo online disponível por meio de Google Forms.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

13.1 Cada proponente será responsável por todo o material e ou equipamento necessário para a produção e execução do espetáculo como: transporte, cenário, adereço e figurinos, objeto principal desse edital.

13.2 As montagens e apresentações deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários preestabelecidos pela Secretaria de Cultura, não sendo permitidos atrasos e mudanças. Em caso de desistência do grupo, a Secretaria de Cultura se reserva o direito de substituir o inscrito.

13.3 - O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste edital, bem como serão responsáveis por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra, ficando responsável civil e criminalmente, isentando a Prefeitura de Cabedelo de quaisquer responsabilidades a respeito.

13.4 - Cada grupo que vier a integrar a programação do Conexão Teatro e Dança do Município de Cabedelo, após sua apresentação, deverá retirar todo seu material dos espaços. A SECULT não se responsabilizará por materiais/equipamentos deixados em camarim, vans e/ou espaços de apresentações, sendo de integral responsabilidade dos artistas e grupos a salvaguarda de seus equipamentos.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

14.1 - Transferir os recursos financeiros ao PROPONENTE, consignados no contrato, conforme previsto no presente edital, após a execução da atividade.

14.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PROPONENTE, o que inclui a comprovação da realização da proposta.

14.3 - Expedir, quando solicitado, Atestado de Execução da proposta ao PROPONENTE, até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação da Prestação de Contas.

14.4 – Fornecer o material necessário (palco, som, luz) para a realização das apresentações, levando em consideração que as apresentações deverão ocorrer em estrutura alternativa a ser montada em espaços públicos do município.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – Fica sob responsabilidade da Secretaria, a elaboração de relatório de execução da proposta, contendo fotos e demais materiais que julgar necessário das respectivas apresentações artísticas.

16. DO CALENDÁRIO

16.1 As inscrições de propostas, bem como eventual recurso impetrado pelos representantes legais ou seus proponentes, deverão obedecer ao seguinte calendário:

DESCRIÇÃO	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14/03/2022 a 25/03/2022
ANÁLISE DOCUMENTAL	28/03/2022 a 29/03/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	30/03/2022
PRAZO PARA RECURSO	31/03/2022 a 01/04/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	04/04/2022

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste edital.

17.2 - A Secretaria Municipal de Cultura poderá usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade.

17.3 – Qualquer alteração na ação cultural aprovada, deverá ser solicitada à Secretaria de Cultura, instruída com justificativa.

17.4 A inscrição dos proponentes implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.5 - Os proponentes que não cumprirem as disposições deste edital e da legislação vigente e for declarado inadimplente, poderá sofrer as sanções administrativas esculpidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.6 – Esclarecimentos e orientações serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), de segunda a sexta-feira, a partir das 8h até às 14h.

17.7 – Os casos omissos relativos ao presente edital serão decididos pela Secretaria de Cultura.

Cabedelo/PB, 11 de março de 2022.

IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I
EDITAL Nº 003/2022
AUTO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU _____ RG: _____

CPF: _____, Declaro, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, que resido no endereço abaixo informado e que sou residente há mais de dois anos do município de Cabedelo. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e afirmo ser o único responsável pelas informações ora prestadas junto à administração pública municipal de Cabedelo, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA:

Cabedelo ____/____/_____

Assinatura igual do RG.

ANEXO II
EDITAL Nº 003/2022
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO DOCUMENTAL

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado preliminar. O pedido somente será aceito se protocolado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

Nome do Proponente:
Telefone:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) proponente



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE CULTURA



ANEXO III
EDITAL Nº 003/2022
DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, residentes e domiciliados no Estado da Paraíba, DECLARAMOS para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Cabedelo, que o senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, é o (a) legítimo (a) representante do (a) _____, ficando encarregado (a) pelo recebimento do recurso referente ao incentivo objeto do EDITAL nº 003/2022.

_____ PB, _____ de _____ de 2022.

NOME	ENDEREÇO	CPF	FUNÇÃO	ASSINATURA